

Estudo Técnico Preliminar 88/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00383125/2024-76

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviço de **verificação metrológica anual para etilômetros da marca INTOXIMETERS, modelo ALCO-SENSOR IV**, observadas as especificações e condições estabelecidas neste documento.

A Polícia Militar do Estado de São Paulo, preocupada com a legalidade dos seus próprios atos, e, em prol do intransponível interesse público, buscou acercar-se de elementos suficientemente aptos à garantia da segurança jurídica de suas decisões, diante da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de verificação metrológica anual para etilômetros.

As contratações de serviços de verificação metrológica de etilômetros, uma vez que há a exclusividade na prestação do respectivo serviço, pelo INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM/SP, por meio de pagamento de taxa junto ao INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, nos termos dos artigos 11 e 11-A, da Lei nº 9.933/99.

Esclareço que o serviço em questão se encaixa na modalidade inexigibilidade de licitação visto que o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM/SP é a único Instituto autorizada para realizar a verificação metrológica, (conforme Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de logística	Fernando Nicolau dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Caberá a Contratada realizar a verificação metrológica dos etilômetros fornecidos a Polícia Militar do Estado de São Paulo da marca INTOXIMETERS, modelo ALCO-SENSOR IV, conforme nos termo do item 04 do Ofício DF-001/10/23, uma vez que há a exclusividade na prestação do respectivo serviço.

O serviço de verificação metrológica em etilômetro será realizado na Sede do IPEM (Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo), situado na Rua Muriaé, nº 154, bairro Alto do Ipiranga, Município de São Paulo/SP, o contratante deverá levar e buscar no endereço retro mencionado.

O serviço terá início imediato, após a assinatura da Ordem de Execução de Serviço com a respectiva liberação da Nota de Empenho e autorização, devendo os serviços ser entregues em até 08 dias.

Para o etilômetro aprovado será emitido certificado de verificação de etilômetro com validade de um ano a partir da data de verificação.

Para etilômetros reprovados será emitido uma notificação de reprovação.

Executar os serviços de verificação metrológica nos seguintes equipamentos, conforme segue:

ITEM	Nº DE SERIE ETILOMETRO	PATRIMÔNIO	OPM
01	88871	209044667-D	10º BPM-I
02	87089	209032829-D	10º BPM-I
03	88870	209044666-K	10º BPM-I
04	89385	209044668-P	10º BPM-I

05	88872	209048061-C	10° BPM-I
06	87091	209032831-M	19° BPM-I
07	87093	209032833-A	24° BPM-I
08	87094	209032834-K	24° BPM-I
09	85593	209000922-M	36° BPM-I
10	85594	209000923-E	36° BPM-I
11	88876	209044672-K	36° BPM-I
12	85415	209000920-H	36° BPM-I
13	86219	209000926-D	36° BPM-I
14	86218	209000925-K	36° BPM-I
15	86221	209000929-C	37° BPM-I
16	86203	209000928-J	37° BPM-I
17	88877	209044673-D	37° BPM-I
18	86222	209000930-A	37° BPM-I
19	86204	209000931-K	48° BPM-I
20	86214	209000934-J	48° BPM-I
21	87095	209032835-D	48° BPM-I

Após concluída as verificações metrológica a contratada deverá enviar e-mail confirmando a conclusão do serviço, para o email cpil9logistica@policiamilitar.sp.gov.br, para que a Seção de Logística providencie o transporte para o (IPEM) para os procedimentos de Verificação Metrológica Subsequente.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao determinado nos presentes autos e visando dar cumprimento ao contido no artigo 75º, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c art.10º do Decreto 67.888, de 17 de Agosto de 2023, informo que é impossível fazer PESQUISA DE PREÇOS para o objeto pretendido, considerando que se trata de serviço prestado em caráter exclusivo.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviço de **verificação metrológica anual para 21 (vinte um) etilômetros da marca INTOXIMETERS, modelo ALCO-SENSOR IV.**

O serviço de verificação metrológica inclui a medir a concentração de álcool no ar expirado, correspondente a massa de álcool por litro de ar pulmonar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A demanda foi 21 (vinte um) etilômetros que o CPI-9 possui em seu acervo do tipo marca: INTOXIMETERS, modelo ALCO-SENSOR IV. Conforme tabela abaixo:

TABELA DE SERVIÇO		QTDE	DESCRIÇÃO
ITEM			
01		21	SERVICO DE VERIFICAÇÃO METROLOGICA - ETILOMETRO ALCO SENSOR-IV

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.502,81

Para a estimativa dos preço referencial da contratação, foi realizado contato com a Instituto IPEM-SP, foram realizados verificações metrológicas fornecido o orçamento, conforme tabela abaixo:

CUSTOS DE SERVIÇOS				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	SERVICO DE VERIFICAÇÃO METROLOGICA - ETILOMETRO ALCO SENSOR-IV	R\$ 800,17	R\$ 8.001,70
02	11	SERVICO DE VERIFICAÇÃO METROLOGICA - ETILOMETRO ALCO SENSOR-IV	R\$ 591,01	R\$ 6.501,11
			VALOR TOTAL	R\$ 14.502,81

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação dos serviços sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração. Com relação à Gestão do Contrato, um contrato único permite que o servidor designado dedique e efetue a fiscalização em melhores condições.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico, por se tratar de um serviço essencial ao funcionamento e cumprimento da missão institucional, conforme justificado neste ETP, tendo impacto direto no cumprimento dos trabalhos e objetivos do CPI-9.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação o CPI-9 almeja alcançar benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, uma vez que a adequada manutenção dos equipamentos irá estender a vida útil, o que garantirá economia à Administração, visto que não será necessário adquirir novos equipamentos.

Além disso, dirigir sob efeitos de álcool e uma das maiores causas de acidentes de trânsito, a fiscalização constante com os etilômetros devidamente certificados contribuirá para a redução do índices de mortes, incapacitações permanentes e ferimentos graves decorrentes de acidentes nas rodovias e vias, geradores de prejuízos incalculáveis à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que na contratação almejada os serviços serão prestados nas dependências da futura Contratada, não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente do Departamento para a execução do serviço procurado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação referem-se ao descarte dos equipamentos, peças, acessórios e baterias que ao serem inutilizados podem gerar lixo eletrônico, constituindo um sério risco para o meio ambiente, por possuírem em sua composição metais pesados que em contato com o solo contaminam lençóis freáticos e quando queimados poluem o ar. Além disso, os resíduos desses produtos causam doenças graves em seres humanos e mortandade em várias espécies de animais. A fim de minimizar os impactos ambientais, exige-se da contratada adotar na execução dos serviços, conforme Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:

- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Observação à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

A Contratada deverá atender, no que couber, as normas dos sistemas de logística reversa para que promova o descarte adequado de equipamentos eletrônicos e de seus componentes que perderem a sua funcionalidade;

A Contratada não poderá realizar descarte inadequado de pilhas e baterias usadas, nos termos do art. 22 da Resolução CONAMA nº 401/2008, tais como, o lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e lançamento em copos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrânea, rede de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas a inundação.

A Contratada deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, sem prejuízo das demais normas incidentes sobre o tema.

15. Posicionamento Conclusivo

O serviço será enquadrado como **SERVIÇO DE QUALIDADE COMUM**, conforme Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de Setembro de 2023, Art. 2º inciso I "de qualidade comum, aqueles necessários e essenciais para suprir a demanda justificada do órgão ou entidade contratante, independentemente do valor monetário".

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O serviço será enquadrado como , conforme Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de COMUMSetembro de 2023, Art. 2º inciso I "de qualidade comum, aqueles necessários e essenciais para suprir a demanda justificadado órgão ou entidade contratante, independentemente do valor monetário

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO NICOLAU DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 17:42:05.